



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 FELIPE MARCIAL DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 30/08/2019

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/02/2001 CAMPO GRANDE/MS

4a DATA EMISSÃO
 05/04/2024

4b VALIDADE
 01/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 2400015 SEJUSP MS

4d CPF
 063.388.821-41

5 Nº REGISTRO
 07325681327

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 VERLY MARCIAL CORONEL

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS



Felipe Marcial dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		01/04/2034		D1			
A1				BE			
B		01/04/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



RUIEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MS

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

48833114528
 MS862948100

MATO GROSSO DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2779942083

PROIBIDO PLASTIFICAR

2779942083



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 340627 Serie: A02 Documento: 208783952
 CPF/CNPJ: 063.***.***-11 CFOP: 5101

Data Emissão: 17/03/2025 Data Impressão: 18/08/2025 07:19

Nº MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	IDENT.DÉB.AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA
30647801	30.740.00.004.073.0362.800-1	30.647801.6	08/2025

FELIPE MARCIAL DOS SANTOS	004 003 0235	HIDRÔMETRO A22LM0104597
AURELIANO MARTINS ALVES, R	611	DATA DA INSTALAÇÃO 05/03/2024
RIO VERDE DE MT CEP 79480000	LACRE 5361820	UNIDADE CONSUMO RES. COM. IND. PUB. 001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000314	13/07	000330	18/08	17 A 21/09	000016	000015

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONS (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (m³) ÁGUA	VALOR NA FAIXA R\$	ESGOTO PREÇO (m³) R\$	VALOR NA FAIXA R\$
RES	01 - 10	10	1	10	5,85	58,50		
	11 - 15	05	1	05	6,91	34,55		
	16 - 20	01	1	01	7,97	7,97		

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

JUL 2025	JUN 2025	MAI 2025	ABR 2025	MAR 2025	FEV 2025	JAN 2025	DEZ 2024	NOV 2024	OUT 2024	SET 2024
00014	00017	00014	00016	00012	00014	00013	00012	00011	00012	00013

VALOR DE ÁGUA	101,02
VALOR DA TARIFA FIXA	15,35
PM RIO VERDE - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO	14,41

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: 632095908c14a940c96ac25a7a8a2e488191eff8
 Emitido conforme Regime Especial - N.º 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	04/09/2025	TOTAL A PAGAR R\$	130,78
------------	------------	-------------------	--------

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - O NÃO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARÁ O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

---- INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - 06/2025 ----

PARAMETRO	AM. REAL	AM. CONF	AM. DESCONF	MEDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDFZ	30	30	0	2,03	5,0 uT4
COR	30	30	0	1,49	15,0 uH5
CLORO		30	0	1,06	5,0 mg/L
C. TOT	30	30	0	0,00	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E. COLI	30	30	0	0,00	Ausencia

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA DECRETO no 5.440, de 04/05/2005.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticação no Verso



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 30.740.00.004.073.0362.800-1
 DOCUMENTO: 208783952
 FELIPE MARCIAL DOS SANTOS
 AURELIANO MARTINS ALVES, R
 RIO VERDE DE MT

MATRÍCULA: 30647801
 VENCIMENTO: 04/09/2025
 TOTAL A PAGAR R\$: 130,78
 611



PAGUE COM PIX

EVITE TRANSTORNOS, O NÃO PAGAMENTO DA CONTA,
 ACARRETARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO.

8269000001-7 30780110202-0 60904208783-1 95230647801-9



COMPROVANTE DO AGENTE ARRECADADOR - Autenticação no Verso

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS

Identificação das Partes Contratantes

Vendedor, Adriano Nery de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG n 302.169 SSP/MS e do CPF(MF) sob o n 480.844.841-68 residente na rua Tupinambás nº 30, bairro Paraíso Cacerense – neste município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Comprador, Orlando Rondon Flôres, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG 001238622 e do CPF 106549251-00, residente na rua Sindulfo Gutierrez nº 135, no bairro Jardim dos Estados neste município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo.

Do objeto do contrato

Clausula Primeira – O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel um lote terreno suburbano sob n 01 da Quadra 32. localizado no Loteamento denominado “**Jardim dos Estados II**” com frente para a Rua Porfiro Lopes s/n nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo 17.80, e lado direito medindo 17, 81 metros, perfazendo uma área total de 1776,53 M2, sem benfeitorias, livre de quaisquer tipos de ônus.

Das obrigações

Clausula Segunda – O VENDEDOR neste ato responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a presente data.

Clausula Terceira – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel.

Clausula Quarta – O imóvel deverá ser entregue, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, na assinatura deste instrumento.

Clausula Quinta – Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Do pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagou ao VENDEDOR a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a vista em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade.

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 05 de Novembro de 2014.


Adriano Nery de Oliveira
Adriano Nery de Oliveira


Orlando Rondon Flôres
Orlando Rondon Flôres

Testemunhas

1 _____

2 _____



1º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Etel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfírio Gonçalves, 770 - 79480-000
Tele/fax: (67) 3292-1351 - Rio Verde - MS

Reconheço por Verdadeira a firma de:

ADRIANO NERY DE OLIVEIRA.....

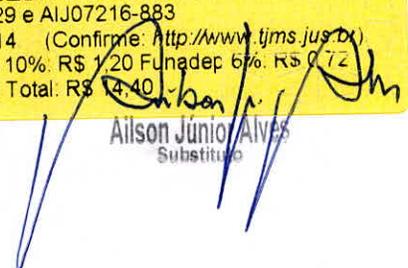
ORLANDO RONDON FLORES.....

Selo Digital: AIJ07215-429 e AIJ07216-883

Rio Verde-MS, 05/11/2014. (Confirme: <http://www.tjms.jus.br>)

Emol: R\$ 12,00 Funjecc 10%: R\$ 1,20 Funadep 6%: R\$ 0,72

Funde-PGE 4%: R\$ 0,48 Total: R\$ 14,40


Ailson Junior Alves
Substituto

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

VENDEDORES: ORLANDO RONDON FLORES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 001238622 SSP/MS e inscrito no CPF nº 106.549.251-00, residente e domiciliado na Rua Sindulfo Gutierrez, n. 135, bairro Jardim dos Estados, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000 e sua esposa **DIRMA SOARES SATER FLORES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177 007 SSP/MS e inscrito no CPF nº 998.672.491-00, residente e domiciliado na Rua Sindulfo Gutierrez, n. 165, bairro Jardim dos Estados, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000.

COMPRADOR: FELIPE MARCIAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 2400015 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº 063.388.821-41, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Feliciano, 31, Bairro Santa Terezinha, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79.480-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel com Reserva de Domínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO a venda de bem imóvel, que os vendedores adquiriram conforme o Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel A Vista Entre Pessoa Físicas, celebrado com Adriano Nery de Oliveira (anexo).

Cláusula 2ª.

O imóvel, objeto da compra e venda, possui as seguintes especificações: um lote de terreno determinado sob o número 01 da quadra número 32, matriculado sob o nº. 000008276, com área total de 176,53 m², (cento e setenta e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 10,08 metros para Rua Porfírio Lopes, Lado direito com 17,81 metros para o Lote 02, Lado esquerdo com 17,80 para Rua Aureliano M Alves e aos Fundos com 10,008 confrontando com o Lote 30 da mesma quadra, tendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, possuindo dois quartos, sala, cozinha, banheiro e uma varanda.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª.

Será de responsabilidade dos VENDEDORES o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o Lote até a entrega deste contrato, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 4ª.

Dirma *Rondon*

O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do Lote, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste Instrumento, bem como da regularização do imóvel para transferência.

Cláusula 5ª.

É de responsabilidade do COMPRADOR a transferência das contas de água e energia, sendo certo e estando ciente de que qualquer despesa para transferência, instalação, ou demais, correrão por sua conta.

Cláusula 6ª.

OS VENDEDORES terão o prazo de 03 (três) dias para a desocupação do imóvel, e entrega das chaves ao COMPRADOR.

DO PREÇO

Cláusula 7ª.

Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** que será pago da seguinte forma.

Através de transferência da propriedade do veículo FIAT STRADA ADVENT FLEX, cor PRETA, ano 2006, fabricação 2007, PLACA DSA5A10, RENAVAM 00906632412, CRV 223429659736, CHASSI 9BD27804D72551190, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O COMPRADOR compromete-se

- a) Entregar o veículo livre e desembaraçado de todos os débitos na data da assinatura deste contrato;
- b) Entregar a autorização para transferência de propriedade de veículo para a VENDEDORA;
- c) Prestar aos VENDEDORES toda a assistência para a transferência, o registro e o licenciamento do veículo junto aos órgãos de trânsito, inclusive repassando-lhe a documentação necessária que diga respeito ao próprio COMPRADOR.
- d) Informar aos VENDEDORES sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir o bem objeto de pagamento do presente contrato.
- e) O COMPRADOR se responsabiliza integralmente por defeitos aparentes ou ocultos existentes no veículo, desde que já presentes no momento de sua entrega aos VENDEDORES
- g) O COMPRADOR não será responsabilizado por danos causados ao veículo por má utilização ou por negligência dos VENDEDORES.**

O restante do valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) será pago na assinatura do presente contrato, mediante transferência bancária da titularidade da filha dos VENDEDORES, qual seja, **ADRIANA SOARES FLORES**, CPF n. 004.287.711-30 Agência 1107, Op. 013 Conta

Dianna

Orlando

Poupança. 47222-7, no qual o comprovante de transferência servirá de recibo para fins probatórios de pagamento.

DA MULTA

Cláusula 8ª.

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando em adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor do outro contratante ou a quem estes indicar.

Cláusula 9ª.

A parte que der causa a qualquer procedimento judicial, obstrução ou impedimento para a transmissão do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas, honorários advocatícios, e outras despesas legais afinal verificadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª.

O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.

OS CONTRATANTES declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio jurídico.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

O cumprimento de quaisquer das obrigações por estes assumidas, de forma diversa do pactuado, não implicará em renúncia, novação ou alteração contratual, traduzindo-se, sempre, em mera tolerância das partes contratantes.

Dirma

Orlando

DO FORO

Cláusula 11ª.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 26 de fevereiro de 2024.

1º TABELÃO
1º TABELÃO

Orlando

ORLANDO RONDON FLORES

Vendedor

Dirma S.S. Flores

DIRMA SOARES SATER FLORES

Vendedora

2º Ofício

Felipe Marcial dos Santos

FELIPE MARCIAL DOS SANTOS

Comprador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Adriana S. Flores

RG

CP

004287711-30

Nome:

Adriana Ribeiro dos Santos

RG

CPF

030591401-46

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Portfólio Gonçalves, 770 - Centro
Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP: 79480-000
(67) 3292-1351 / (67) 98474-8005

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ORLANDO RONDON FLORES.....
DIRMA SOARES SATER FLORES.....
Selo(s): ABX99093-796-RFA e ABX99094-040-RFA
Rio Verde de Mato Grosso/MS - 26/02/2024.
Emol: R\$ 12,00 Funj. 10%, R\$ 1,20 Fdep. 6%, R\$0,72 F-PGE 4%,
R\$ 0,48 Fimp. 10%, R\$ 1,20 Funj. 5%, R\$ 0,60 Selo. R\$ 6,00
Total: R\$21,60
(Confirme: www5.gnps.jus.br/correedorial/selos/pesquisaSelo.php
ou através do QR Code)

ROBERTO CESAR DE SOUZA LIMA
Escrivente



2º OFÍCIO - RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS
RECONHECIMENTO NO VERSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
Rua Joaquim Murtinho, 741 - Centro - Rio Verde de Mato Grosso/MS - CNS: 06.321-4
Fone: (67) 3292-4635 - E-mail: cartorioverde@gmail.com



RECONHEÇO A FIRMA POR VERDADEIRA DE:

FELIPE MARCIAL DOS SANTOS ** *

CONFORME CARTÃO ARQUIVADO NESTE SERVIÇO NOTARIAL
Selo Digital: ABY23422-893-RFA
RIO VERDE DE MT - MS, 26/02/2024. Emol: 6,00+4,80(10%FUNJ
5%ISS +6%FUNADEP + 4%FUNDEPGE + 10%FEADMP) = R\$ 10

Dalane da Silva Nantes
Dalane da Silva Nantes
Escrivente Autorizada



RECIBO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: FELIPE MARCIAL DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: TECNICO EM AGROPECUARIA	
RG:2400015, SESP/MS	CPF: 063.388.821-41
ENDEREÇO: RUA AURELIANO MARTINS ALVES, Nº611, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99859-1850	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 16 de setembro de 2025

DECLARANTE

FELIPE MARCIAL DOS SANTOS

Felipe marcial dos Santos.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: FELIPE MARCIAL DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: TECNICO EM AGROPECUARIA	
RG:2400015, SESP/MS	CPF: 063.388.821-41
ENDEREÇO: RUA AURELIANO MARTINS ALVES, Nº611, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99859-1850	

OUTORGADAS: **ANA PAULA LEÃO** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 16 de setembro de 2025

OUTORGANTE

FELIPE MARCIAL DOS SANTOS

Felipe marcial dos Santos.